



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA

Rua 25 de Novembro N°. 234

88.440

IMBUÍA

Santa Catarina

L E I N ° 1 0 8

Concede autorização para construção de duas (02) salas de aula, anexa a Escola Basica FREI MANOEL PHILIPPI, da cidade de Imbuia - SC. e da outras providências.

O prefeito municipal de Imbuia - SC., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara municipal de vereadores de Imbuia decretou e o poder executivo municipal sancionou a seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a construir / duas (02) salas de aula, anexa a Escola Basica Frei Manoel Philippi, da cidade de Imbuia - SC., para que possa ser criado definitivamente o Ciclo Básico II (5ª a 8ª série), em nosso município.
- § 1º - Sendo que, a exigência dos órgãos de educação, no que tange as duas (02) salas de aula, uma vez que, as mesmas serão para técnicas de trabalho e ciências, conforme reza a legislação pertinente.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei ou melhor da aplicação desta Lei, correrão pela dotação própria do orçamento vigente, e fica autorizado a suplementar a dotação quando / for necessário, obedecendo a legislação pertinente e em vigor.
- § 1º - Os recursos necessários para dar atendimento a esta lei, serão os recursos próprios do município e auxílios do Estado ou União, conforme o caso.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Gabinete do prefeito, em 07 de fevereiro de 1974.
- Registre-se e publique-se em data acima.

Liberto Pedro Scheidt

Liberto Pedro Scheidt

Prefeito Municipal